

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

PARECER CEE/CEP N. 45/2019**I - HISTÓRICO**

O Colégio Sena Aires, mantido pelo Centro Educacional Sena Aires Ltda, inscrito no CNPJ sob N. 13.362.598/0001-00, localizado na Rua dos Caetés, s/n, Quadra 02 Lote 18 – Setor de Chácaras Anhanguera C – Valparaíso de Goiás/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a renovação de autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao Eixo Tecnológico, na modalidade presencial.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 2;
- Declaração consignando que há corpo docente para atender o curso, fl. 03;
- CNPJ, fl. 04;
- Certificado do Corpo de Bombeiro, fl. 05;
- Alvará de licença Sanitária, fl. 06;
- Certidões, fl. 07/08;
- Segunda alteração contratual, fl. 09/13;
- Certidão negativa, fl. 14/17;
- Contrato de locação de Imóvel comercial, fl. 18/19;
- Certidão de regularidade do FGTS, fl. 20/22;
- Planta baixa do prédio ou croqui, fl. 23/30;
- Plano de Curso, fl. 31/112;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N. 20180044003169****DE: 30/08/2018****INTERESSADO: Colégio Sena Aires****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás**

- Regimento Escolar, fl. 113/144;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 145/191;
- Relação de convênios Técnicos em Segurança do Trabalho, fls. 192/246;
- Protocolo de entrada do processo no Conselho Estadual de Educação, fl. 246;
- Resoluções CEE/CEP nº 13/2015, fls. 247/248;
- Alvará de Licença, fl. 249;
- Documentos pessoais, fls. 250/251;
- Apresentação da biblioteca Sena Aires, fls. 252/268;
- Declaração de informações socioeconômicas e fiscais (defis), fl. 269/273;
- Resolução CEE/CEP N. 10/2015, renovação de Enfermagem, fl. 274/275;
- Pré-Análise Processual, Despacho nº 83/2018, fls. 276/277;
- Resolução CEE/CEP N. 18/2018, recredenciamento e a renovação de autorização de Técnico em Segurança do Trabalho em EaD, fls. 278/279;
- Termo de compromisso e portaria nº 192/2018, fls. 280/281;
- Levantamento dos equipamentos de informática, fls. 283/289;
- Contrato de Locação, fls. 290/293;
- Relação de materiais e laboratório, fls. 294/298;
- Plano de ação da CPA, fls. 299/313;
- Relatório dos Especialistas, fls. 314/329.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

II – Análise

O Centro Educacional Sena Aires obteve seu o credenciamento, por meio da Resolução CEE/CEP N. 49 de 15/02/2019, com vigência até 31/12/2023, e a renovação de autorização de Técnico em Segurança do Trabalho por meio da Resolução CEE/CEP N. 13 de 27/02/2015, com vigência para 31 de dezembro de 2018.

III – parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 1675, com validade até 31/03/2019, fl. 06.
- Certificado de Conformidade, protocolo nº 129126/18, com validade até 31/07/2019, fl. 05,
- Alvará de Localização e Funcionamento nº 1158 fl. 249.

a) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 192/2018 de 14 de novembro de 2018, expedida por este Conselho é integrada por Ricardo Tavares Pacheco e Vera Lúcia Cardoso de Oliveira que emitiram relatório técnico e nota 3,86.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico para o curso e a biblioteca.

b) Da Estrutura Física.

A Instituição conta com as seguintes dependências: biblioteca, uma lanchonete, vinte e oito salas de aulas, sala de professores, sala de atendimento extraclasse aos alunos, oito banheiros, um laboratório de Técnico em Segurança do Trabalho e laboratório de enfermagem, laboratório de informática.

c) Laboratório.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

Consta dos autos a relação dos materiais e equipamentos para atender o curso em questão, dos quais destacamos: 02 capacetes aba total classe B para impacto e áreas Classificadas, 02 capacetes aba frontal classe B para impacto e áreas Classificadas, 03 capacetes aba frontal classe A para Impacto, 01 escudo para solda em celerom – para radiações de solda, 01 escudo para solda em fibra – para radiações de solda, 01 mascara para solda em celerom com visor articulado – para radiações de solda, 02 óculos ampla visão com válvula de exalação – contra impactos e nevoas e respingos, óculos de policarbonato para Impacto, 02 óculos para maçariqueiro, 01 óculos para adaptação de lente corretiva e os demais recursos e equipamentos estão em anexo na fl. 91/92.

A escola dispõe de um laboratório de segurança do trabalho e um laboratório de primeiros socorros incorporado no laboratório de enfermagem. Segundo a Comissão de Especialista, ambos atendem as necessidades mínimas para oferta do curso.

d) Do Laboratório de Informática.

Constam nos autos dois laboratórios de informática, contendo 37 computadores e mobiliários afins.

Segundo a Comissão de Especialistas o laboratório de informática não dispõe de programas específicos para o curso de Técnico em Segurança do Trabalho. A quantidade de máquinas é insipiente em relação à quantidade de vagas que a instituição pretende ofertar.

e) Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição possui uma biblioteca com uma sala de estudo individual com 4 gabinetes. Também possui sala de estudos em grupo e uma sala de criação com lousa

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

digital. Também existe um espaço para descanso dos alunos. Na entrada da biblioteca existe 3 tablets com acesso a internet que disponibiliza consulta ao acervo virtual.

f) Estrutura Tecnológica.

A Instituição conta 06 televisores, 28 Datashow/retroprojetores, 5 multimídias, dois laboratório de informática.

g) Dos Requisitos de acesso.

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, a idade mínima para o ingresso no Curso será de 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente ou encontrar-se na última etapa da educação Jovens e Adulto (EJA).

h) Dos Objetivos Especificos do Curso.

O curso Técnico em Segurança do Trabalho tem como objetivo participar do planejamento, implementação das ações e verificações sistemáticas no sistema para manutenção, produção, supervisão, avaliação e administração, a fim de assegurar a integridade física e o bem estar do trabalhador.

i) Do perfil de conclusão.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Segurança do Trabalho. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

j) Do Plano de Curso

O curso será organizado em módulos sequenciais com carga horária total de 1.440 horas, destas 240 horas serão destinadas para o estágio supervisionado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

k) Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 240 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.440 horas distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga horária de 470 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os Módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 360 horas teórico-práticas sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para o Módulo III.
- **Módulo III** – com carga horária de 370 horas teórico-práticas 240 horas de estágio supervisionado, com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho.

i) Do Estágio Supervisionado

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido no decorrer do curso diretamente relacionados a cada etapa em que estão subdivididos e conta com carga horária total de 240 horas.

Considerando a importância na formação profissional, os alunos devem cumprir integralmente a carga horária de estágio estabelecida no plano de curso

l) Das Vagas

Não consta dos autos a pretensão dos gestores sobre o número de vagas, no entanto, a Comissão de Especialistas informa em seu relatório que a secretária relata que serão oferecidas 100 vagas semestrais.

m) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

O corpo docente é composto por 9 (nove) professores, em sua maioria graduados na área, conforme especificado às fls. 95.

n) Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

o) Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Segurança do Trabalho para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Inserir na Matriz Curricular a carga horária destinada ao estágio distribuída pelos módulos presentes no curso.
- Adquirir softwares específico para o curso em questão e atualizar o acervo bibliográfico.
- Como o curso não estava sendo ofertado a dois anos, não foi possível conversar com nenhum professor.

p) Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

Foi anexado aos autos a contrarrazão em relação ao Relatório da Comissão de Especialista em 13 de fevereiro de 2019.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

Em relação ao processo de seleção da matrícula, estabelecido nos documentos da Instituição, alegaram que estão devidamente descrito tanto no Plano de Curso quanto na Proposta Pedagógica que é comum a todos aos mesmos. Em análise contatou-se a idade mínima - escolaridade e documentação necessária para acesso ao curso.

Quanto aos critérios de aproveitamento de conhecimento e experiência anterior dizem que estão claramente definidos no capítulo 05 do plano de curso. (Vide fl. 88.)

A Instituição mostrou insatisfação às notas atribuídas aos itens processo de seleção das matrículas, critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores.

Quanto à estrutura organizacional, especificamente sobre a inexistência da Coordenação Pedagógica, entendem que houve um engano, pois em todas as demais comissões, ficou contatado a presença da Pedagoga Ana Lúcia Mendonça Santos, com Especializações em Gestão e Educação a Distância, cuja documentação de escolaridade foi colocada a disposição de todas as comissões e anexada aos autos.

As pontuações feitas na dimensão IV que trata sobre comunicação sobre o curso, do Instrumento de Verificação a instituição também discorda das notas apresentada, porque não condiz, em absoluto, com a realidade escolar. Informam que os PPCs são construídos em conjunto com os docentes. Mesmo não estando com esse curso ativo – por falta de demanda – mesmo assim todos os coordenadores ativos e toda a equipe e, por conseguinte essa informação é extremamente socializada.

Assim solicitam a revisão dos quesitos avaliados, conforme observações, por representarem o que realmente se observa é a realidade da escola.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização** até 31 dezembro de 2023 o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ofertado pelo Colégio Sena Aires, mantido pelo

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

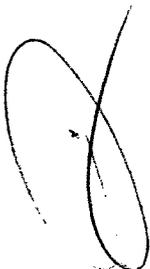
INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

Centro Educacional Sena Aires, inscrito no CNPJ sob N. 13.362.598/0001-00, localizado na Rua dos Caetés, s/n, Quadra 02 Lote 18 – Setor de Chácaras Anhanguera C – Valparaíso de Goiás/GO, com 200 vagas anuais.

- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho com 1.440 horas sendo 1.200 horas de aulas teórico-práticas e 240 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima de 18 (dezoito anos), devendo o estudante está concluindo o ensino médio ou equivalente ou encontrar-se na última etapa da educação Jovens e Adulto (EJA).
- **Determinar** que a Instituição providencie melhorias imediatas no quesito laboratório de informática e acervo bibliográfico(qualidade/quantidade).
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”



É o Voto.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 20180044003169

DE: 30/08/2018

INTERESSADO: Colégio Sena Aires

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Segurança do Trabalho /presencial/Valparaíso de Goiás

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 2019.

Raiton Nascimento Souza
Conselheiro Relator

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>45/2019</u>
GOIÂNIA, <u>15</u> de <u>março</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	